



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, (12/08/2014), decorrente do **Pregão Presencial nº 058/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.568.708/0001-05, com endereço na Rua José Loureiro, Nº 282, Centro, na cidade de Curitiba/PR - CEP 80.010-000, neste ato representado pelo Sr. Guilherme Döring Cunha Pereira, inscrito no CPF sob nº 768.429.409-15 e portador do RG nº 3.164.248-5 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 058/2014.

3. O objeto desta ATA, **Contratação em empresa especializada para publicação de avisos de licitação, extrato em geral e matérias congêneres, em Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná.** Descrição do item no Edital deverá ser executada, conforme exigido no Edital do Pregão nº 058/2014. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. Os extratos para publicação serão enviados, por responsável a ser designado pela Comissão Permanente de Licitações, para a empresa Signatária da Ata.

4.1 O Jornal deverá ser impresso, de circulação de no mínimo, no Estado do Paraná (devendo abranger Curitiba e Região Metropolitana), com circulação mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares, tendo no mínimo 05(cinco) edições semanais, sendo destas no mínimo 04(quatro) edições em dias úteis.

4.2 **Fonte e medidas de referência para a Publicação:** Fonte estilo Arial ou Times New Roman; tamanho da fonte 07; largura: 02(duas) colunas; Altura: 05 cm a 12 cm, sendo que no momento da solicitação da publicação será informado a relação "cm/coluna" desejada para a relativa publicação.

4.3 As publicações solicitadas e encaminhadas via correio eletrônico até às 15h00, deverão ocorrer na edição do dia seguinte da data do encaminhamento, salvo determinação do solicitante em contrário;

4.4 Até as 16h00, a contratada deverá enviar via correio eletrônico à confirmação das publicações que ocorrerão no dia seguinte, confirmando nesta oportunidade as medidas (cm/coluna) da publicação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

-
- 4.5 A matéria a ser publicada poderá ser cancelada até às 17h00 do dia que antecede a publicação;
- 4.6 Republicar sem qualquer ônus para a contratante a matéria que eventualmente apresentar defeitos em sua publicação;
- 4.7 A quantidade e periodicidade das publicações serão variáveis de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.
- 4.8 Sem ônus para a contratante, deverá ser entregue até as 09h00 do dia da Publicação, na sede do Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Franco, nº 400 Centro da cidade de Contenda/PR, no mínimo, um exemplar de cada edição do jornal. Para os dias em que houver mais de uma publicação de Aviso de Licitação da Prefeitura do Município de Contenda, deverão ser encaminhados exemplares em numero igual aos das publicações.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à prestação dos serviços, pela indicação no contrato/nota empenho.
10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 058/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 058/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2014

SIGNATÁRIO da Ata: **EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S.A.**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade cm/coluna	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Centímetros/coluna para publicações efetuadas em dias úteis.	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
			TOTAL	R\$ 8.250,00
(Oito mil duzentos e cinquenta reais)				